



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº14.932/10

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de Sindicância Administrativa em face do Sr. **JULIANO PEREIRA**, Matrícula 5678, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Serviços Municipais de que o servidor possui um número excessivo de faltas no ano letivo de 2009.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“ARTIGO 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 08 de junho de 2.010.


PAULO CÉSAR NEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data no Paço Municipal